



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 104236/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 15/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 17.711.924/0001-07

RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, 350 – E

CENTRO - LAGOA SECA - PB - 58117-000

(83) 9930-1099

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	23	517,00	11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	30	520,00	15.600,00
3	PNEU 1400X24	UNIDADE	9	6.390,00	57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	UNIDADE	5	5.699,00	28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	UNIDADE	5	6.900,00	34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	UNIDADE	5	2.190,00	10.950,00
7	PNEU 17.5/25	UNIDADE	5	6.500,00	32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	15	1.314,00	19.710,00
9	PNEU 750X16	UNIDADE	12	1.194,00	14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	UNIDADE	12	1.285,00	15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10	1.260,00	12.600,00
12	PNEU 900X20	UNIDADE	20	2.175,00	43.500,00
13	PNEU 1000X20	UNIDADE	10	2.625,00	26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	UNIDADE	20	3.400,00	68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	5	3.350,00	16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	UNIDADE	10	465,00	4.650,00
17	CAMARA 1400X24	UNIDADE	10	403,50	4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	UNIDADE	7	519,00	3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	UNIDADE	5	480,00	2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	UNIDADE	5	329,00	1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	UNIDADE	7	538,00	3.766,00
22	CAMARA 750X16	UNIDADE	15	141,00	2.115,00
				Total:	430.248,00

Serra Redonda - PB, 16 de Julho de 2025.

IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

17.711.924/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 11 dias do mês de Junho de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.711.924/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	HIFLY	UNIDADE	46	517,00	23.782,00
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UNIDADE	60	520,00	31.200,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	18	6.390,00	115.020,00
4	PNEU 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	10	5.699,00	56.990,00
5	PNEU 19.5 R24	HIFLY	UNIDADE	10	6.900,00	69.000,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	PIRELLI	UNIDADE	10	2.190,00	21.900,00
7	PNEU 17.5/25	PIRELLI	UNIDADE	10	6.500,00	65.000,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	30	1.314,00	39.420,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	25	1.194,00	29.850,00
10	PNEU 205/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	25	1.285,00	32.125,00
11	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	20	1.260,00	25.200,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	40	2.175,00	87.000,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	20	2.625,00	52.500,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	40	3.400,00	136.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UNIDADE	10	3.350,00	33.500,00
16	PNEU 195/65 X 15	MAGNUM	UNIDADE	20	465,00	9.300,00
17	CAMARA 1400X24	PATHER	UNIDADE	20	403,50	8.070,00
18	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	14	519,00	7.266,00
19	CAMARA 19.5 R24	MAGNUM	UNIDADE	10	480,00	4.800,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	MAGNUM	UNIDADE	10	329,00	3.290,00
21	CAMARA 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	14	538,00	7.532,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	30	141,00	4.230,00
23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	30	220,00	6.600,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	20	227,19	4.543,80
25	CAMARA 12.4X24	MAGNUM	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	20	329,00	6.580,00
27	PROTETOR 18.4 R30	ABC	UNIDADE	12	406,67	4.880,04
28	PROTETOR 19.5 R24	ABC	UNIDADE	10	389,00	3.890,00
29	PROTETOR 12.5/80 R18	ABC	UNIDADE	10	182,00	1.820,00
30	PROTETOR 17.5/25	ABC	UNIDADE	12	349,00	4.188,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	30	79,00	2.370,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	20	127,23	2.544,60
34	PROTETOR 12.4X24	ABC	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
35	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	30	600,00	18.000,00
36	PNEU 18.4 R34	GOODYEAR	UNIDADE	15	5.499,99	82.499,85
37	PNEU 225/65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	20	1.049,00	20.980,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	1.650,00	36.300,00
39	RODA 275/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	775,50	17.061,00
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	20	1.023,79	20.475,80
41	PNEU MOTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	8	299,15	2.393,20

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TOTAL 1.104.651,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA.

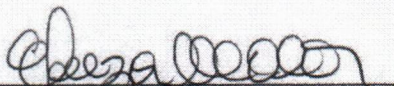
17.711.924/0001-07

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41.

Valor: R\$ 1.104.651,29

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.



 ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
 PREFEITA

IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS
 LTDA:17711924000107

Assinado de forma digital por IDEAL PNEUS
 PECAS E SERVICOS LTDA:17711924000107
 Data: 2025.06.11 09:09:32 -03'00'

_____ IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretaria de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11- 58.385-000

Ofício 02/2025

Serra Redonda, 08 de Julho de 2025.

Ao Senhor(a),
IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 17.711.924/0001-07

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00024/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 00024/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB.

Prezado(a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me a Senhora a fim de solicitar autorização de 50% para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações do Anexo I do edital, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025**, conforme quantitativo e valores da planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	HIFLY	UNIDADE	23	R\$ 517,00	R\$ 11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UNIDADE	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	9	R\$ 6.390,00	R\$ 57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 5.699,00	R\$ 28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	HIFLY	UNIDADE	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
7	PNEU 17.5/25	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	15	R\$ 1.314,00	R\$ 19.710,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	12	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	12	R\$ 1.285,00	R\$ 15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	20	R\$ 2.175,00	R\$ 43.500,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
17	CAMARA 1400X24	PATHER	UNIDADE	10	R\$ 403,50	R\$ 4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 538,00	R\$ 3.766,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00

23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 227,19	R\$ 2.271,90
25	CAMARA 12.4X24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
27	PROTETOR 18.4 R30	ABC	UNIDADE	6	R\$ 406,67	R\$ 2.440,02
28	PROTETOR 19.5 R24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
29	PROTETOR 12.5/80 R18	ABC	UNIDADE	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
30	PROTETOR 17.5/25	ABC	UNIDADE	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	10	R\$ 127,23	R\$ 1.272,30
34	PROTETOR 12.4X24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
35	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
36	PNEU 18.4 R34	GOODYEAR	UNIDADE	7	R\$ 5.499,99	R\$ 38.499,93
37	PNEU 225/65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	10	R\$ 1.049,00	R\$ 10.490,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00
39	RODA 275/801 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 775,50	R\$ 8.530,50
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	10	R\$ 1.023,79	R\$ 10.237,90
41	PNEU MOTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	4	R\$ 299,15	R\$ 11.96,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 548.336,16

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta **Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB** restará indiscutivelmente vantajosa e econômica e atenderá a nossa demanda com a celeridade imposta à matéria.

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta

Atenciosamente,

FRANCISCO
BERNARDO DOS

SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.07.08 22:17:22 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PE00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AV. 28 DE JANEIRO, 20 - CENTRO - PUXINANÃ - PB.

CEP: 58115-000 - E-mail: cml.puxinana@gmail.com - Tel.: (83) 33801007.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.001.744/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025. HORÁRIO: 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: PREVISTA PARA OCORRER NESTA MESMA SESSÃO PÚBLICA.

LOCAL: [HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.puxinana.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2002 1.078.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

02.003 PROCURADORIA JURÍDICA

04 122 1002 2003 207.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 1002 2004 1.061.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2005 50.000 0 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE CONVENIO COM SEGURANÇA PÚBLICA

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2008 563.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2009 640.000 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

12 361 1004 2010 22.006.960 25 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FU

12 361 1004 2011 2.051.450 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – MDE

12 361 1004 2013 882.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS DO FNDE

12 365 1004 2015 9.777.040 11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 366 1004 2016 158.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PJA

12 361 1004 2050 1.500.000 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

02.007 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1006 2018 412.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

02.008 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 812 1006 2019 127.000 0 EVENTOS ESPORTIVOS

27 812 1006 2020 347.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20 606 1008 2032 2.615.000 3 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1005 2033 4.005.000 4 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

02.013 SECRETARIA DA MULHER

08 846 1010 2048 143.000 0 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

02.014 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

20 608 1008 2037 183.000 0 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

03.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FMS

10 122 1009 2038 44.000 0 AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

10 122 1009 2039 4.640.000 5 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2041 4.984.450 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1009 2042 1.909.000 2 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO

10 302 1009 2043 350.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

10 301 1009 2046 2.036.000 2 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

20.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1010 2024 210.000 0 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES)

02.009 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

26 453 1003 2047 400.000 0 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 99 Material de Consumo.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 11.046,51. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. Banco - BRANCO DO BRASIL. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 1030-8. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007

ANEXO Nº 1 - 2024
2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à classificação, a Pregoeira verificará a documentação exigida para a contratação, observando o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, o licitante deverá apresentar ao pregoeiro a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do Item 6.4.0 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEL, cuja solicitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/microempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde a documentação de natureza de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização nos termos do item 6.4.0 deste Edital. Os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as cópias necessárias para a contratação.

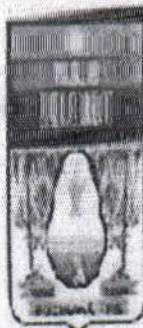
12.3.4. Prova de regularidade financeira: demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios anteriores. Os documentos apresentados limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída no exercício financeiro desta licitação. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

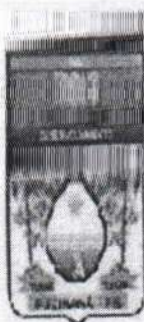
CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://licitanet.com.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

- 21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

- 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

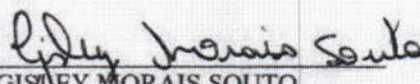
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Puxinanã - PB, 06 de Maio de 2025.



 GISLEY MORAIS SOUTO
 Pregoeira Oficial

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	23
ETP 2	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	30
ETP 3	PNEU 1400X24	UNIDADE	9
ETP 4	PNEU 18.4 R30	UNIDADE	5
ETP 5	PNEU 19.5 R24	UNIDADE	5
ETP 6	PNEU 12.5 /80 R18	UNIDADE	5
ETP 7	PNEU 17.5/25	UNIDADE	5
ETP 8	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	15
ETP 9	PNEU 750X16	UNIDADE	12
ETP 10	PNEU 205/75 R16	UNIDADE	12
ETP 11	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10
ETP 12	PNEU 900X20	UNIDADE	20
ETP 13	PNEU 1000X20	UNIDADE	10

ETP 14	PNEU 275/80 X 22.5	UNIDADE	20
ETP 15	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	5
ETP 16	PNEU 195/65 X 15	UNIDADE	10
ETP 17	CAMARA 1400X24	UNIDADE	10
ETP 18	CAMARA 18.4 R30	UNIDADE	7
ETP 19	CAMARA 19.5 R24	UNIDADE	5
ETP 20	CAMARA 12.5/80 R18	UNIDADE	5
ETP 21	CAMARA 17.5/25	UNIDADE	7
ETP 22	CAMARA 750X16	UNIDADE	15

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 430.248,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PNEU 185/70 R14		UNIDADE	23	517,00	11.891,00
ETP 2	PNEU 175/70 R14		UNIDADE	30	520,00	15.600,00
ETP 3	PNEU 1400X24		UNIDADE	9	6.390,00	57.510,00
ETP 4	PNEU 18.4 R30		UNIDADE	5	5.699,00	28.495,00
ETP 5	PNEU 19.5 R24		UNIDADE	5	6.900,00	34.500,00
ETP 6	PNEU 12.5 /80 R18		UNIDADE	5	2.190,00	10.950,00
ETP 7	PNEU 17.5/25		UNIDADE	5	6.500,00	32.500,00
ETP 8	PNEU 215/75 R17.5		UNIDADE	15	1.314,00	19.710,00
ETP 9	PNEU 750X16		UNIDADE	12	1.194,00	14.328,00
ETP 10	PNEU 205/75 R16		UNIDADE	12	1.285,00	15.420,00
ETP 11	PNEU 225/75 R16		UNIDADE	10	1.260,00	12.600,00
ETP 12	PNEU 900X20		UNIDADE	20	2.175,00	43.500,00
ETP 13	PNEU 1000X20		UNIDADE	10	2.625,00	26.250,00
ETP 14	PNEU 275/80 X 22.5		UNIDADE	20	3.400,00	68.000,00
ETP 15	PNEU 12.4 X 24		UNIDADE	5	3.350,00	16.750,00
ETP 16	PNEU 195/65 X 15		UNIDADE	10	465,00	4.650,00
ETP 17	CAMARA 1400X24		UNIDADE	10	403,50	4.035,00
ETP 18	CAMARA 18.4 R30		UNIDADE	7	519,00	3.633,00
ETP 19	CAMARA 19.5 R24		UNIDADE	5	480,00	2.400,00
ETP 20	CAMARA 12.5/80 R18		UNIDADE	5	329,00	1.645,00
ETP 21	CAMARA 17.5/25		UNIDADE	7	538,00	3.766,00
ETP 22	CAMARA 750X16		UNIDADE	15	141,00	2.115,00
Total						430.248,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.



FABIO JUNIOR DA SILVA MARINHO
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

..."

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTES MUNICÍPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTES MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD [consolidada];
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


FABIO JÚNIOR DA SILVA MARINHO
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demanda das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	23
DFD 2	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	30
DFD 3	PNEU 1400X24	UNIDADE	9
DFD 4	PNEU 18.4 R30	UNIDADE	5
DFD 5	PNEU 19.5 R24	UNIDADE	5
DFD 6	PNEU 12.5 /80 R18	UNIDADE	5
DFD 7	PNEU 17.5/25	UNIDADE	5
DFD 8	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	15
DFD 9	PNEU 750X16	UNIDADE	12
DFD 10	PNEU 205/75 R16	UNIDADE	12
DFD 11	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10

DFD 12	PNEU 900X20	UNIDADE	20
DFD 13	PNEU 1000X20	UNIDADE	10
DFD 14	PNEU 275/80 X 22.5	UNIDADE	20
DFD 15	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	5
DFD 16	PNEU 195/65 X 15	UNIDADE	10
DFD 17	CAMARA 1400X24	UNIDADE	10
DFD 18	CAMARA 18.4 R30	UNIDADE	7
DFD 19	CAMARA 19.5 R24	UNIDADE	5
DFD 20	CAMARA 12.5/80 R18	UNIDADE	5
DFD 21	CAMARA 17.5/25	UNIDADE	7
DFD 22	CAMARA 750X16	UNIDADE	15

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 430.248,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.

Fabio Junior da Silva Marinho
FABIO JUNIOR DA SILVA MARINHO
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00003/2025

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, relativamente a seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 430.248,00; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.

O valor da referida contratação, assim considerado os valores registrados na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO

Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

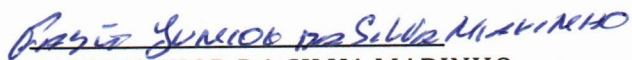
A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



FABIO JUNIOR DA SILVA MARINHO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00003/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PNEU 185/70 R14						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	23	517,00	11.891,00	1	
2 - PNEU 175/70 R14						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	30	520,00	15.600,00	1	
3 - PNEU 1400X24						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	9	6.390,00	57.510,00	1	
4 - PNEU 18.4 R30						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	5.699,00	28.495,00	1	
5 - PNEU 19.5 R24						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	6.900,00	34.500,00	1	
6 - PNEU 12.5 /80 R18						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	2.190,00	10.950,00	1	
7 - PNEU 17.5/25						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	6.500,00	32.500,00	1	
8 - PNEU 215/75 R17.5						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	15	1.314,00	19.710,00	1	
9 - PNEU 750X16						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	12	1.194,00	14.328,00	1	
10 - PNEU 205/75 R16						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	12	1.285,00	15.420,00	1	
11 - PNEU 225/75 R16						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	10	1.260,00	12.600,00	1	
12 - PNEU 900X20						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	20	2.175,00	43.500,00	1	
13 - PNEU 1000X20						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	10	2.625,00	26.250,00	1	
14 - PNEU 275/80 X 22.5						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	20	3.400,00	68.000,00	1	
15 - PNEU 12.4 X 24						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	3.350,00	16.750,00	1	
16 - PNEU 195/65 X 15						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	10	465,00	4.650,00	1	
17 - CAMARA 1400X24						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	10	403,50	4.035,00	1	
18 - CAMARA 18.4 R30						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	7	519,00	3.633,00	1	
19 - CAMARA 19.5 R24						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	480,00	2.400,00	1	

20 - CAMARA 12.5/80 R18						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5	329,00	1.645,00	1	
21 - CAMARA 17.5/25						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	7	538,00	3.766,00	1	
22 - CAMARA 750X16						
IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNIDADE	15	141,00	2.115,00	1	

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA.

17.711.924/0001-07

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -

17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.

Valor: R\$ 430.248,00

Fabio Junior da Silva Marinho

FABIO JUNIOR DA SILVA

MARINHO

Secretário



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00003/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, originada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. ART. 86. VANTAJOSIDADE. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. LIMITES QUANTITATIVOS OBSERVADOS. ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E DO ÓRGÃO GERENCIADOR. DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL INSTRUÍDA. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de realizar a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, cujo objeto é a **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar**, destinados à frota da Secretaria de Transporte da Prefeitura de Serra Redonda/PB. A adesão se dará com base no disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, na condição de órgão não participante.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos principais:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Justificativa da vantajosidade da adesão;
4. Planilhas orçamentárias e pesquisa de preços;
5. Quadro de quantitativos comparados com a Ata original;

6. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 00024/2025;
7. Termo de homologação e adjudicação do pregão eletrônico;
8. Carta de anuência da empresa Ideal Pneus Peças e Serviços LTDA;
9. Carta de anuência do órgão gerenciador (Prefeitura de Puxinanã);
10. Minuta do contrato a ser firmado com o fornecedor.

Ao final da fase preparatória, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade da adesão pretendida.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços** está prevista no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, e corresponde à possibilidade de órgãos ou entidades públicas que não participaram da fase inicial do processo licitatório poderem utilizar os preços e condições registrados por outro órgão gerenciador — prática popularmente conhecida como “carona”.

O ordenamento jurídico, em seu **§ 2º do art. 86**, estabelece requisitos específicos para a legalidade dessa adesão tardia: (i) apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive diante de risco de desabastecimento ou descontinuidade dos serviços públicos; (ii) demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis com o mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) **anuência do órgão gerenciador e do fornecedor** originalmente contratado. Todos esses requisitos foram observados no caso sob análise.

A documentação comprova que a **Prefeitura de Serra Redonda/PB** formulou solicitação fundamentada quanto à **necessidade, economicidade e compatibilidade com o planejamento da administração**, conforme demonstrado na justificativa e nos documentos que integram a fase preparatória, incluindo: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e estimativa de preços. A empresa **IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** anuiu expressamente com a adesão, o que atende ao requisito formal e material de consentimento do fornecedor.

Ainda nos termos do **§ 4º do art. 86**, a adesão não pode ultrapassar 50% do quantitativo original de cada item registrado na ata. A documentação demonstra que esse limite está sendo rigorosamente respeitado, inclusive com a apresentação de quadro comparativo e planilhas indicando os quantitativos pretendidos em relação aos registrados originalmente. Além disso, o **§ 5º do mesmo artigo** prevê que o total de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo global da ata, limite igualmente não excedido, conforme atestado pelo órgão gerenciador.

Cabe destacar que, nos termos do **art. 82**, é vedada a participação do órgão aderente em mais de uma ata com o mesmo objeto durante a vigência da anterior, salvo se a ata originária tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto. Nada nos autos indica o descumprimento desse dispositivo, não havendo indícios de duplicidade de adesão para o mesmo objeto no mesmo período.

Outro ponto relevante é que a **vigência da ata** está válida, conforme comprovação do instrumento de registro de preços, e há previsão expressa da **possibilidade de adesão por órgãos não participantes**, o que atende aos requisitos do art. 82, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao controle de preços, houve **comparação com valores de mercado**, considerando o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, não havendo indícios de sobrepreço. Os preços constantes na ata aderida estão compatíveis com os praticados em contratações semelhantes, respeitando-se, assim, o princípio da vantajosidade.

Por fim, destaca-se que o sistema de registro de preços deve sempre respeitar a **não obrigatoriedade da contratação** (art. 83), preservando a conveniência e a oportunidade administrativa. Neste caso, a contratação está justificada por critérios técnicos e legais, conforme registrado nos documentos juntados, o que confere plena validade ao processo.

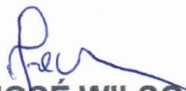
III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina favoravelmente** pela viabilidade jurídica da **adesão da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente contratação da empresa **Ideal Pneus Peças e Serviços LTDA**, observadas as condições pactuadas, os limites quantitativos legais e os documentos constantes do processo administrativo.

Recomenda-se, antes da assinatura do contrato, a juntada da **documentação de habilitação e regularidade fiscal do fornecedor**, conforme exigido pelo art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da contratação no respectivo sistema oficial.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 11 de julho de 2025.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	23	517,00	11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	30	520,00	15.600,00
3	PNEU 1400X24	UNIDADE	9	6.390,00	57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	UNIDADE	5	5.699,00	28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	UNIDADE	5	6.900,00	34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	UNIDADE	5	2.190,00	10.950,00
7	PNEU 17.5/25	UNIDADE	5	6.500,00	32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	15	1.314,00	19.710,00
9	PNEU 750X16	UNIDADE	12	1.194,00	14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	UNIDADE	12	1.285,00	15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10	1.260,00	12.600,00
12	PNEU 900X20	UNIDADE	20	2.175,00	43.500,00
13	PNEU 1000X20	UNIDADE	10	2.625,00	26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	UNIDADE	20	3.400,00	68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	5	3.350,00	16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	UNIDADE	10	465,00	4.650,00
17	CAMARA 1400X24	UNIDADE	10	403,50	4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	UNIDADE	7	519,00	3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	UNIDADE	5	480,00	2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	UNIDADE	5	329,00	1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	UNIDADE	7	538,00	3.766,00
22	CAMARA 750X16	UNIDADE	15	141,00	2.115,00
				Total	430.248,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 430.248,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

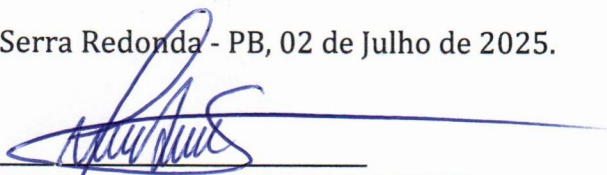
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.



FABIO JUNIOR DA SILVA MARINHO
Secretário

NPJ Nº 10.482.492/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos e saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Pão de Açúcar/PB.

(ALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

LANÇAMENTO: 12 de Junho de 2025

ÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
REFEITO

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Forma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias/Órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, conforme condições especificadas abaixo. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 02 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 12 de Junho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Forma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de construção leve para atender as necessidades das Secretarias/Órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, conforme condições especificadas abaixo. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 13 de Junho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Puxinanã

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NOTIFICAÇÃO: Convidamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecerem junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de inidoneidade da contratação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: F N Clementino J & P Material de Construção Ltda., Madeireira Alves & Cia Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Sala da Comissão - Puxinanã - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33801007.

Puxinanã - PB, 13 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES

E CAMARAS DE AR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.711.924/0001-07 - R\$ 1.104.651,29.

Puxinanã - PB, 11 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 11 dias do mês de Junho de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.711.924/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 185 70 R14	HIFLY	UNIDADE	46	517,00	23.782,00
2	PNEU 175 70 R14	HIFLY	UNIDADE	60	520,00	31.200,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	18	6.390,00	115.020,00
4	PNEU 184 R30	MAGNUM	UNIDADE	10	5.699,00	56.990,00
5	PNEU 195 R24	HIFLY	UNIDADE	10	6.900,00	69.000,00
6	PNEU 125 80 R18	PIRELLI	UNIDADE	10	2.190,00	21.900,00
7	PNEU 175/25	PIRELLI	UNIDADE	10	6.508,00	65.080,00
8	PNEU 215 75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	30	1.314,00	39.420,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	25	1.194,00	29.850,00
10	PNEU 205 75 R16	MAGNUM	UNIDADE	25	1.285,00	32.125,00
11	PNEU 225 75 R16	MAGNUM	UNIDADE	20	1.260,00	25.200,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	40	2.175,00	87.000,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	20	2.625,00	52.500,00
14	PNEU 275 80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	40	3.400,00	136.000,00
15	PNEU 124 X 24	MAGNUM	UNIDADE	10	3.350,00	33.500,00
16	PNEU 195/85 X 15	MAGNUM	UNIDADE	20	465,00	9.300,00
17	CAMARA 1400X24	PATHEP	UNIDADE	20	403,50	8.070,00
18	CAMARA 184 R30	MAGNUM	UNIDADE	14	519,00	7.266,00
19	CAMARA 195 R24	MAGNUM	UNIDADE	10	480,00	4.800,00
20	CAMARA 125/80 R18	MAGNUM	UNIDADE	10	329,00	3.290,00
21	CAMARA 175/25	MAGNUM	UNIDADE	14	538,00	7.532,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	30	141,00	4.230,00
23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	30	220,00	6.600,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	20	227,19	4.543,80
25	CAMARA 124X24	MAGNUM	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	20	329,00	6.580,00
27	PROTETOR 184 R30	ABC	UNIDADE	12	406,67	4.880,04
28	PROTETOR 195 R24	ABC	UNIDADE	10	349,00	3.490,00
29	PROTETOR 125/80 R18	ABC	UNIDADE	10	182,00	1.820,00
30	PROTETOR 175/25	ABC	UNIDADE	12	349,00	4.188,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	30	79,00	2.370,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	20	127,23	2.544,60
34	PROTETOR 124X24	ABC	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
35	PNEU 185 65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	30	600,00	18.000,00
36	PNEU 184 R34	GOODYEAR	UNIDADE	15	5.499,99	82.499,85
37	PNEU 225 65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	20	1.049,00	20.980,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	1.650,00	36.300,00
39	RODA 275/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	775,50	17.061,00
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	20	1.023,79	20.475,80
41	PNEU MOTTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	8	299,13	2.393,20
TOTAL						1.104.651,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

s órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

abará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, não poderá ser alterada, nem o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; as aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderiram;

pós a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

LAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

as obrigações decorrentes da execução do objeto desde a assinatura, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da assinatura.

quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

ao atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

permissão ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas as faltosas e penalidades cabíveis.

Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

LAUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, e o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

LAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA. 7.711.924/0001-07

em(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41.

valor: R\$ 1.104.651,29

LAUSULA SEXTA - DO FORO: para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Puxinanã.

Puxinanã - PB, 11 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITA

EXTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos-02.002 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002.1.078.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.003 PROCURADORIA JURÍDICA 04.122.1002.2003.207.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DES DA PROCURADORIA JURÍDICA 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.1002.2004.1.061.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005.50.000 0 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE CONVENIO COM SEGURANÇA PÚBLICA 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.1002.2008.563.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.2009.640.000 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 12.361.1004.2010.22.006.960 25 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FU 12.361.1004.2011.2.051.450 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE 12.361.1004.2013.882.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1004.2015.9.777.040 11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.1004.2016.158.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PJA 12.361.1004.2050.1.500.000 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO 02.007 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.1006.2018.412.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 02.008 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.1006.2019.127.000 0 EVENTOS ESPORTIVOS 27.812.1006.2020.347.000 0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE 20.606.1008.2032.2.615.000 3 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1005.2033.4.005.000 4 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 02.013 SECRETARIA DA MULHER 08.846.1010.2048.143.000 0 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 02.014 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 20.608.1008.2037.183.000 0 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 03.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS 10.122.1009.2038.44.000 0 AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL 10.122.1009.2039.4.640.000 5 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1009.2041.4.984.450 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2042.1.999.000 2 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO 10.302.1009.2043.350.000 0 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 10.301.1009.2046.2.036.000 2 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF 20.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1010.2024.210.000 0 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES) 02.009 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.453.1003.2047.400.000 0 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Puxinanã e: CT Nº 62401/2025 - 11.06.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 17.711.924/0001-07 - R\$ 546.929,14 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Queimadas - PB, 13 de Junho de 2025

JURANDIR DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Queimadas - PB, 13 de Junho de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**Prefeitura Municipal
de Pilões****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 20 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 02 de maio de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Puxinanã****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 06 de Maio de 2025

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Remígio****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE E DEMANDA DOS USUÁRIOS DA POLICLÍNICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: POLÍVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA - R\$ 1.896.731,25.

Remígio - PB, 06 de Maio de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE E DEMANDA DOS USUÁRIOS DA POLICLÍNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 500, 600. VIGÊNCIA: até 06/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00145/2025 - 06.05.25 - POLÍVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA - CNPJ 22.944.864/0001-40 - R\$ 1.896.731,25.

**Prefeitura Municipal
de Riacho de Santo Antônio****CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamada pública de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano de 2025, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino no Município de Riacho de Santo Antônio/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:00 horas do dia 28 de Maio de 2025, no endereço: Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.riachodesantoantonio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 05 de Maio de 2025

HILDA LUCIA BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Prefeitura Municipal
de Rio Tinto****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE DESEMPATE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, convocam aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Praça da Vitória do município de Rio Tinto-PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023, e a quem interessar a acompanhar ato público de desempate por meio de sorteio conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 79/2024, que ocorrerá dia 08 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:20H NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO. Comunica-se ainda que o sorteio será TRANSMITIDO AO VIVO PELA PLATAFORMA YOUTUBE no mesmo dia e horário do sorteio e o link será disponibilizado no chat do certame no Portal de Compras Públicas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 06 de Maio de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais médicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 06 de Maio de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00003/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75.

B Valor Estimado: R\$ 75.675,60	Número da Licitação: 00008/2025 Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Obras e Serviços de engenharia Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TELhado EM ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA ANSELMO TOMÉ DE SOUZA Data do Certame: 27/05/2025 às 08:10 Local do Certame: www.licitanet.com.br Valor Estimado: R\$ 363.699,46
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco Documento TCE nº: 58028/25 Número da Licitação: 00039/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PEQUENA, A CARGO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB Data do Certame: 19/05/2025 às 09:00 Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br	Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã Documento TCE nº: 58126/25 Número da Licitação: 00024/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR Data do Certame: 23/05/2025 às 10:00 Local do Certame: https://licitanet.com.br/
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição Documento TCE nº: 58050/25 Número da Licitação: 00025/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição Data do Certame: 21/05/2025 às 10:00 Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br	Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã Documento TCE nº: 58129/25 Número da Licitação: 00024/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR Data do Certame: 23/05/2025 às 10:00 Local do Certame: https://licitanet.com.br/
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo Documento TCE nº: 58073/25 Número da Licitação: 01006/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Data do Certame: 01/04/2025 às 09:01 Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Valor Estimado: R\$ 566.666,67 Observações: Cadastrado anteriormente, protocolizado o documento sob o Nº 33178/25 do Aviso da Licitação nº 01006/2025, porém na fundamentação da Lei Nº 10.520/2002, o que foi necessária a correção para a Fundamentação adequada da Lei nº 14.133/21.	Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Documento TCE nº: 58149/25 Número da Licitação: 00001/2025 Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente de Chamamento Público objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, para atender a rede de assistência à saúde do Município de Cajazeirinhas, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data do Certame: 21/05/2025 às 12:00 Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL Valor Estimado: R\$ 596.465,16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã Documento TCE nº: 58085/25 Número da Licitação: 00012/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. Data do Certame: 19/05/2025 às 14:00 Local do Certame: https://licitar.digital/	Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó Documento TCE nº: 58151/25 Número da Licitação: 00022/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: Contratação de pessoas Físicas ou Jurídicas para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, com entrega diária para atender as demandas das diversas secretarias do Município de JericóPB Data do Certame: 17/04/2025 às 08:30 Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br Valor Estimado: R\$ 165.355,10 Observações: Licitação informada dia 07/04/2025 conforme protocolo n 43976/25, porém cadastrada na extinta lei N 10.520/2002.
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna Documento TCE nº: 58114/25 Número da Licitação: 00007/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS A UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A ESTES ORGÃOS. Data do Certame: 20/02/2025 às 10:00 Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Valor Estimado: R\$ 1.757.494,90 Observações: Edital já informado no login da Prefeitura Municipal sob o N 11724/25	Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos Documento TCE nº: 58152/25 Número da Licitação: 00024/2025 Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021) Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇAS, CAMISAS SHORT E BLUSAS) Data do Certame: 23/05/2025 às 08:00 Local do Certame: www.licitanet.com.br
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos Documento TCE nº: 58122/25	Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil Documento TCE nº: 58158/25 Número da Licitação: 00005/2025 Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 11:47:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 58126/25 do Aviso da Licitação nº 00024/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gisley Moraes Souto.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã

Número da Licitação: 00024/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR

Data do Ato: 07/05/2025

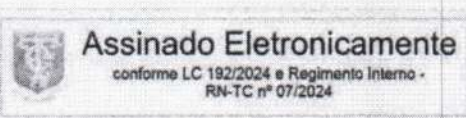
Data e Hora do Certame: 23/05/2025 10:00:00

Local do Certame: <https://licitanet.com.br/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	142dc34b9c90bada99609ca2828960f7

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 11:48:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 58129/25 do Aviso da Licitação nº 00024/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Puxinanã, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gisley Moraes Souto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Número da Licitação: 00024/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR

Data do Ato: 07/05/2025

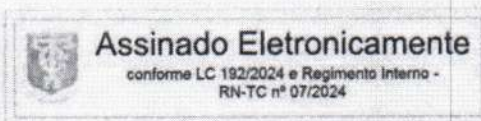
Data e Hora do Certame: 23/05/2025 10:00:00

Local do Certame: <https://licitanet.com.br/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	142dc34b9c90bada99609ca2828960f7

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 430.248,00. Serra Redonda - PB, 16 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:443D65D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Ofício N°. 02/2025.
Lagoa Seca – PB. 10 de julho de 2025.

Ao Sr
Francisco Bernardo Dos Santos
Secretaria De Administração
Prefeitura Municipal De Serra Redonda
-PB

CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, localizada na Rua: Cicero Faustino da Silva – Nº 352 - E / centro - Lagoa Seca-PB, CNPJ 17.711.924/0001-07, por seu representante legal abaixo identificado. Vem através deste e em resposta ao OFÍCIO N° 02/2025, datado em 08 de julho do corrente. Manifestamos a concordância (sim), damos anuência nos mesmos termos, referente a aquisição, por esta Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB, com Recursos Próprios, de pneus, protetores e câmaras, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 00024/2025 e Pregão Eletrônico nº 00024/2025, independente de transcrição. Conforme tabela do anexo 01, desse ofício.

Atenciosamente,


SANDRO SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 046.454.104-23
RG: 2.301.818

17.711.924/0001-07
INSC. EST. 16.211.803-1
IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA Nº 352 - E
CENTRO - CEP 58.117-000
LAGOA SECA - PB.



Ofício N°. 02/2025.
Lagoa Seca – PB. 10 de julho de 2025.

ANEXO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	HIFLY	UNIDADE	23	R\$ 517,00	R\$ 11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UNIDADE	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	9	R\$ 6.390,00	R\$ 57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 5.699,00	R\$ 28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	HIFLY	UNIDADE	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
7	PNEU 17.5/25	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	15	R\$ 1.314,00	R\$ 19.710,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	12	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	12	R\$ 1.285,00	R\$ 15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	20	R\$ 2.175,00	R\$ 43.500,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
17	CAMARA 1400X24	PATHER	UNIDADE	10	R\$ 403,50	R\$ 4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 538,00	R\$ 3.766,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00
23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 227,19	R\$ 2.271,90
25	CAMARA 12.4X24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
27	PROTETOR 18.4 R30	ABC	UNIDADE	6	R\$ 406,67	R\$ 2.440,02
28	PROTETOR 19.5 R24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
29	PROTETOR 12.5/80 R18	ABC	UNIDADE	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
30	PROTETOR 17.5/25	ABC	UNIDADE	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	10	R\$ 127,23	R\$ 1.272,30
34	PROTETOR 12.4X24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
35	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
36	PNEU 18.4 R34	GOODYEAR	UNIDADE	7	R\$ 5.499,99	R\$ 38.499,93
37	PNEU 225/65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	10	R\$ 1.049,00	R\$ 10.490,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00
39	RODA 275/801 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 775,50	R\$ 8.530,50
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	10	R\$ 1.023,79	R\$ 10.237,90
41	PNEU MOTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	4	R\$ 299,15	R\$ 11.96,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 548.336,16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

OFÍCIO Nº. 093/2025

Puxinanã – PB, 09 de JULHO de 2025.

Assunto: Registro de Preços – Autorização de Adesão

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício subscrito por Vossa Excelência, cumpro o dever de informar, fica **AUTORIZADA** a Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB, a proceder a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **RP 00024/2025**, originada pelo Pregão Eletrônico N.º 00024/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, ficando desde já autorizado a tomar as providências necessárias à contratação do fornecimento desejado nos termos previstos no edital e seus anexos. Para orientar a instrução do Processo, estamos encaminhando em anexo:

- Cópia da Ata de Registro de Preços acompanhada da respectiva publicação;
- Cópia do Edital do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços acompanhado das respectivas publicações;
- Cópia da Proposta de Preços final da empresa vencedora;
- Cópia do Parecer Jurídico referente a aprovação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Minuta do Contrato;

Atenciosamente,

ELEUZA MARIA DE
OLIVEIRA:408717624
04
Assinado de forma digital por
ELEUZA MARIA DE
OLIVEIRA:40871762404
Dados: 2025.07.11 11:27:41 -03'00'
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO
SERRA REDONDA - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretaria de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11- 58.385-000

Ofício 01/2025

Serra Redonda, 08 de Julho de 2025.

A Senhora,

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00024/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 00024/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB.

Prezada Prefeita,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me a Senhora a fim de solicitar autorização de 50% para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações do Anexo I do edital, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025**, conforme quantitativo e valores da planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	HIFLY	UNIDADE	23	R\$ 517,00	R\$ 11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UNIDADE	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	9	R\$ 6.390,00	R\$ 57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 5.699,00	R\$ 28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	HIFLY	UNIDADE	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
7	PNEU 17.5/25	PIRELLI	UNIDADE	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	15	R\$ 1.314,00	R\$ 19.710,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	12	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	12	R\$ 1.285,00	R\$ 15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	20	R\$ 2.175,00	R\$ 43.500,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
17	CAMARA 1400X24	PATHER	UNIDADE	10	R\$ 403,50	R\$ 4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	7	R\$ 538,00	R\$ 3.766,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00

23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	10	R\$ 227,19	R\$ 2.271,90
25	CAMARA 12.4X24	MAGNUM	UNIDADE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
27	PROTETOR 18.4 R30	ABC	UNIDADE	6	R\$ 406,67	R\$ 2.440,02
28	PROTETOR 19.5 R24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
29	PROTETOR 12.5/80 R18	ABC	UNIDADE	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
30	PROTETOR 17.5/25	ABC	UNIDADE	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	10	R\$ 127,23	R\$ 1.272,30
34	PROTETOR 12.4X24	ABC	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
35	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
36	PNEU 18.4 R34	GOODYEAR	UNIDADE	7	R\$ 5.499,99	R\$ 38.499,93
37	PNEU 225/65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	10	R\$ 1.049,00	R\$ 10.490,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00
39	RODA 275/801 22.5	MAXION	UNIDADE	11	R\$ 775,50	R\$ 8.530,50
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	10	R\$ 1.023,79	R\$ 10.237,90
41	PNEU MOTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	4	R\$ 299,15	R\$ 11.96,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 548.336,16

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta **Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB** restará indiscutivelmente vantajosa e econômica e atenderá a nossa demanda com a celeridade imposta à matéria.

Bem como:

- ✓ Ofício de autorização da Prefeitura;
- ✓ Ofício de Concordância da empresa Vencedora do Processo licitatório;
- ✓ Cópia do Aviso de Licitação, publicação da homologação, ata de registro de preços e contrato.
- ✓ Cópia do Edital;
- ✓ Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes interessados;
- ✓ Cópia da Proposta de Preço vencedora atualizada;
- ✓ Cópia de toda documentação habilitaria da Empresa vencedora;
- ✓ Cópia do Aviso de Licitação, publicação da homologação, ata de registro de preços e contrato;
- ✓ Os três avisos do TCE (pregão, homologação e contrato).

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO
DOS
SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.07.08 22:18:46 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 10:01:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 104236/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 430.248,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 430.248,00

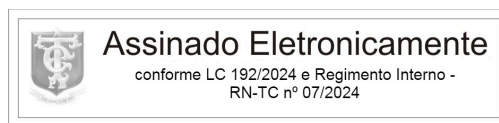
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.711.924/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	53e087480a8aad137d65fd1602653122
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	8f0c87e0ff3b44b92312a359e5f4cdeb
Edital que deu origem à ARP	Sim	77c29569a5b083fa06c8278734dd722f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d03ce226f0599f09e5ece8d285f0a92b
Formalização de demanda	Sim	20b8ccfb7a95daa8d75d8f314cb60844
Justificativa da contratação	Sim	8f37f3ed6813bfd3e3c193a9b00958d5
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	2bf1fff5f74abfd965bdd2512acf4c4b
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	b87d1f88d4f4f5e0c8a6f5e109282d6e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	Sim	4429057e9fd3248001656792118caae2
Publicações	Sim	2e27f9bd6acdacfefb568804cbd096c89
Ratificação	Sim	1528c6406ff8a7af61801d3ab1ca0aff
Resposta da empresa fornecedora	Sim	da056b00c5deed9035f2c6680d8a23b3
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	e36bde8c6044a0acc0937413620f0233
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	723c48fcef6f8d938903c39829569e0e

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250702AD00003

CONTRATO Nº: 00091/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, 350 - CENTRO - LAGOA SECA - PB, CNPJ nº 17.711.924/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é **de R\$ 430.248,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	23	517,00	11.891,00
2	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	30	520,00	15.600,00
3	PNEU 1400X24	UNIDADE	9	6.390,00	57.510,00
4	PNEU 18.4 R30	UNIDADE	5	5.699,00	28.495,00
5	PNEU 19.5 R24	UNIDADE	5	6.900,00	34.500,00
6	PNEU 12.5 /80 R18	UNIDADE	5	2.190,00	10.950,00
7	PNEU 17.5/25	UNIDADE	5	6.500,00	32.500,00
8	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	15	1.314,00	19.710,00
9	PNEU 750X16	UNIDADE	12	1.194,00	14.328,00
10	PNEU 205/75 R16	UNIDADE	12	1.285,00	15.420,00
11	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10	1.260,00	12.600,00
12	PNEU 900X20	UNIDADE	20	2.175,00	43.500,00
13	PNEU 1000X20	UNIDADE	10	2.625,00	26.250,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	UNIDADE	20	3.400,00	68.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	5	3.350,00	16.750,00
16	PNEU 195/65 X 15	UNIDADE	10	465,00	4.650,00
17	CAMARA 1400X24	UNIDADE	10	403,50	4.035,00
18	CAMARA 18.4 R30	UNIDADE	7	519,00	3.633,00
19	CAMARA 19.5 R24	UNIDADE	5	480,00	2.400,00
20	CAMARA 12.5/80 R18	UNIDADE	5	329,00	1.645,00
21	CAMARA 17.5/25	UNIDADE	7	538,00	3.766,00
22	CAMARA 750X16	UNIDADE	15	141,00	2.115,00
				Total:	430.248,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 16 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00091/2025 - 16.07.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 430.248,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AF68836D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 02 de Julho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.711.924/0001-07

Certidão nº: 8954188/2025

Expedição: 17/02/2025, às 10:59:32

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.924/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.211.803-1	SITUAÇÃO ATIVO	06/09/2024 Portaria 02518/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA IDEAL PNEUS			
CNPJ/CPF 17.711.924/0001-07		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520059950-1	
LOGRADOURO R CICERO FAUSTINO DA SILVA			NÚMERO 350
COMPLEMENTO E		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO LAGOA SECA		CEP 58117-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
PRINCIPAL 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
SECUNDÁRIO 4520-0/04	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3314-7/11	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
3314-7/16	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
3314-7/17	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	

FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO		INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL		26/03/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
FABIANA DE MELO CARTAXO	SÓCIO	
SANDRO SANTOS SOUSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	24/08/2025	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO
202502240950553187		24/02/2025 09:50:55

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.711.924/0001-07
Razão Social: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 350 E / CENTRO / LAGOA SECA / PB / 58117-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719312035764665

Informação obtida em 28/07/2025 11:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.711.924/0001-07

Razão Social: IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: IDEAL PNEUS

Certidão emitida às 08:16 de 07/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4Q2c.dHi2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GIRLENE LIMA PORTO
REGISTRO.....	: PB-005598/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.646.784-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/05/2025 as 13:17:55.

Válido até: 11/08/2025.

Código de Controle: 7597.5519.2083.1568.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
CNPJ. 08.997.611/0001-68
Rua Cícero Faustino da Silva, 647.
FONE (83) 3366-1992 – RAMAL 29
E-mail: setorcadastro_lagoaseca@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO por determinação do Senhor Diretor de Departamento de Tributação e Arrecadação em despacho exarado por requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB constatou **QUE NÃO EXISTE DÉBITO**, relacionado com IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 17711924/0001-07, localizado na Rua Cícero Faustino da Silva nº 350 Centro Lagoa Seca – PB. **A Presente certidão expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de Janeiro de 2001. Certidão válida por 60 dias** certidão, que vai por mim assinada para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Lagoa Seca – PB, 21 de julho de 2025.


 Sônia M. do N. Monteiro
 Assessor Técnico
 Mat. Nº 96069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.711.924/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:17 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **DBEC.A61C.3BC8.23BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: AA0C.ACD2.82ED.5CC4

Emitida no dia 18/06/2025 às 09:04:42

Nome Empresarial:

IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

CICERO FAUSTINO DA SILVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.211.803-1

Município:

LAGOA SECA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

350

Complemento:

E

CEP:

58117-000

CNPJ/CPF:

17.711.924/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 10:09:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 104247/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000912025

Data da Publicação: 17/07/2025

Data da Assinatura: 16/07/2025

Data Final do Contrato: 19/07/2026

Valor Contratado: R\$ 430.248,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

Contratado (Nome): IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

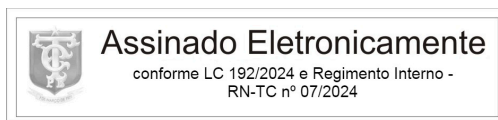
Contratado (CNPJ): 17.711.924/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2bc05953437c4ea70cb2773e82c3d94c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bd9102b3018646a4f19dc68ed55fedaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	48dfa2c2d832f5f04398d813c5678520
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ac8325fd3c6130372b2f701928ddd49a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

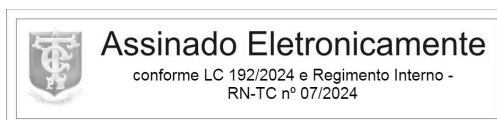
**Documento:** 104236/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 10:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104247/25 ao Documento 104236/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104236/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 72	ac8325fd3c6130372b2f701928ddd49a
Comprovante de publicidade	73	2bc05953437c4ea70cb2773e82c3d94c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	48dfa2c2d832f5f04398d813c5678520
Comprovantes de regularidade da contratada	75 - 83	bd9102b3018646a4f19dc68ed55fedaa
RECIBO PROTOCOLO	84	96610ef179088f420dc4f99e4d2fc8d9

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**